

29/3/17
15h 30



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 343 DE 2017
(Do Poder Executivo)

Institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

EMENDA

29

Requeiro, nos termos regimentais, que seja suprimido o inciso VI, do Art. 8º, do projeto de lei em apreço.

JUSTIFICATIVA

[Assinatura]

Após a derrota sofrida pelo governo, durante a tramitação do projeto de lei complementar nº 257 de 2016, em que a Câmara dos Deputados rejeitou as medidas compensatórias que colocavam o pagamento da dívida para os servidores públicos, como se fossem eles os responsáveis pelo endividamento do Estado, quando todos sabem que foram governos corruptos e irresponsáveis e não estão mais no poder.

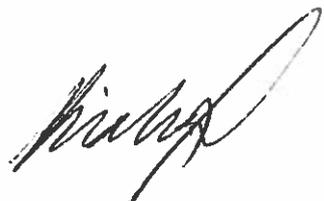
Não podemos deixar mais uma vez essa conta ser colocada sobre aqueles que se dedicam na prestação do serviço à sociedade, pois além de não terem aumento ou a reposição da inflação há vários anos, ainda estarão sujeitos a um prazo de três anos, prorrogáveis por igual período, ou seja, seis anos, sem a criação ou a majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza.



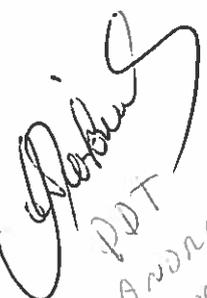
Temos a certeza que os parlamentares defensores da sociedade e do serviço público não deixarão essa aberração ser aprovada.

Sala das sessões, em de de 2017.


MAJOR OLÍMPIO
DEPUTADO FEDERAL
SD-SP


PT
ARLINDO
CHINAGLIA


PTB
ARNALDO
FARIA DE SÁ


PDT
ANDRÉ
FIGUEIREDO

